

LIBERDADE DE IMPRENSA

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

A liberdade sempre foi um elemento fundante da cultura ocidental que tem nela toda sua sólida base cultural.

Há dois caminhos para se conceituar “liberdade”. O primeiro, de natureza filosófica, examina-a sob o prisma do determinismo e do livre-arbítrio. O homem, em sociedade, está sujeito a limitações permanentes. Sofre injustiças, é cerceado na sua espontaneidade. O Estado o envolve com seu quase opressor.

Por outro lado, por mais que o homem se envolva nas teias limitadores da sociedade, sobra-lhe sempre um espaço em que é autônomo para pensar e agir. Nele faz escolhas e exerce predileções. É sujeito responsável por tudo que faz. Livre-arbítrio e liberdade são dois parâmetros em que o homem se situa, ora limitado ou autônomo para agir.

O segundo caminho da liberdade é o jurídico. O homem, desde que superou a condição de nômade e se estabeleceu em território fixo, criou imediatamente normas que possibilitam a convivência das tribos. Depois, com o correr dos séculos, em lenta, mas permanente evolução, criou o Estado para regular uma sociedade cada vez mais difícil e complexa. Esta sociedade abafa e limita o indivíduo que é obrigado a ceder para o interesse público e para a vontade coletiva muito de sua liberdade pessoal.

Também aqui se criou um espaço, à custa de esforço, lutas e guerras entre o indivíduo e o Estado, verdadeiro Leviatã que a cada dia o envolve em sua rede cada vez mais limitadora. A resposta foi a criação de direitos que a experiência e a história do homem colocou como imprescindíveis para a vida coletiva e individual. São direitos humanos que passaram a anteceder o Estado, impondo-lhe limitações e reservas. Entre eles e o Estado nasceu a liberdade moderna, buscando um equilíbrio entre os dois pólos, nem sempre fácil de obter.

Se há liberdade plena, ela se deturpa em libertinagem. Se não liberdade caímos no mundo das ditaduras em que o homem é apenas um ser que vive debaixo do tacão do Estado. Não pode ter vontade próprio nem expressar o que pensa. O Estado ditatorial tem o monopólio de tudo, inclusive da verdade. Assemelha-se aos animais e reduz-se à vida não criativa, tornando-se mera unidade social e não um fator criativo, atuante, que somado aos demais funda uma sociedade livre.

Neste necessário equilíbrio entre o homem e o Estado é que se situam todas as liberdades, inclusive a de imprensa. Se o Estado cala a imprensa, impede o cidadão de ver o mundo em sua plena dimensão. Retira-lhe a seiva criadora, mata-lhe a iniciativa e o reduz à vida de natureza vegetativa sem criatividade e

luz. Se a imprensa com sua força atuar sem restrições limites, leva a sociedade ao caos e à desordem, divulgando inverdades, protegendo pessoas e perseguindo outras, enfim, retirando do homem limites naturais que a vida comunitária exige.

A reforma aprovada pelo Congresso criou um artigo que permitia a suspensão sem ordem judicial de conteúdo classificado como discurso de ódio, informação falsa ou ofensa infundada. Isto seria um terrível absurdo porque os abusos tolheriam a pretendida intenção da lei.

Por qualquer motivo ou falso motivo haveria retirada de matéria da imprensa e das redes sociais em geral. Os veículos de comunicação ficariam por conta de subtrair matéria julgada unilateralmente ofensiva e sem comprovação. No meio de milhões de dados e matérias, como localizar o autor?. Uma tarefa impossível e antidemocrática. Felizmente, o artigo foi vetado pelo presidente Temer.

Porém foi uma experiência válida também para todos os órgãos de comunicação que são corresponsáveis pela independência de que tanto precisam para ser livres. Deve haver responsabilidade no que se divulga. O direito à verdade e à honra faz parte do patrimônio do cidadão e é inalienável. Agredi-lo sem fundamento ou por razões pessoais é um ato abusivo e antidemocrático que o Judiciário deve frear imediatamente. É contra a dignidade do cidadão que uma mentira em relação a ele fique por muito tempo exposta em órgãos de comunicação, pois, como se sabe, o Judiciário é tardo e as respostas que dá são sempre demoradas.

Aqui, também deve haver um equilíbrio entre a liberdade de publicar e a integridade pessoal do cidadão e das instituições. Conseguir esse objetivo é difícil, mas sem ele a democracia jamais será consolidada e grande.